



Eixo temático: Serviço Social: fundamentos, formação e trabalho profissional

Sub-eixo: Trabalho profissional

**DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DO SERVIÇO SOCIAL**: ANÁLISE DAS REQUISIÇÕES INSTITUCIONAIS REMETIDAS PARA ASSISTENTES SOCIAIS

BRUNO LOPES DA SILVA<sup>1</sup>
ELIESTE APARECIDA DA COSTA<sup>2</sup>
MARENILSE SATURNINO DA SILVA<sup>3</sup>
SISLENE PEREIRA GOMES<sup>4</sup>

#### **RESUMO**

O presente artigo objetiva compartilhar reflexões sobre os estudos das requisições institucionais remetidas ao Serviço Social contemporâneo. Essa Proposta surge em razão da escassez de pesquisa sobre o tema. Os resultados iniciais apontam para uma predominância de requisições relacionadas à imagem tradicional da profissão e a influência do que vem se debatendo como a nova morfologia do trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE**: Serviço Social; trabalho; requisições institucionais, cultura profissional.

#### ABSTRACT:

This article aims to share reflections on studies of institutional requests sent to contemporarySocial Work. This proposal arises due to the scarcity of research on the subject. Initial results point to a predominance of requests related to the traditional image of the profession and the influence of what has been debated as the new morphology of work.

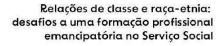
**KEYWORDS**: Social Work; work; institutional request

<sup>1</sup> Conselho Regional de Serviço Social 9<sup>a</sup> Regiãol 9<sup>a</sup> Região (CRESS-SP)

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conselho Regional de Serviço Social 6<sup>a</sup> Região (CRESS-MG)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Conselho Regional de Serviço Social 7<sup>a</sup> Região (CRESS-RJ)

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Conselho Regional de Serviço Social 17<sup>a</sup> região (CRESS-ES)





(s);professional culture.

# INTRODUÇÃO

O presente artigo busca compartilhar reflexões iniciais de um grupo de assistentes sociais que vem se reunindo, aproximadamente, há dois anos para estudar as requisições institucionais que chegam às<sup>5</sup> assistentes sociais que atuam nas diversas instituições públicas e privadas localizadas na região sudeste do Brasil. O grupo de trabalho se reúne, majoritariamente, na modalidade remota e é composto por uma coordenação docente, assistentes sociais que atuam nos quatro estados da região Sudeste - Belo Horizonte, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

Após as primeiras reuniões do grupo, percebeu-se que seria necessário nos dividirmos para sistematizar as diversas frentes que surgiram no debate, aspectos relacionados com o complexo tema das requisições institucionais. Esta comunicação apresenta, portanto, o resultado preliminar do subgrupo que objetivou coletar e analisar as requisições indevidas identificadas nos quatro CRESS da região, por meio do registro das Agentes Fiscais, e classificar de acordo com a Política Pública pertencente e pelos seguintes eixos temáticos que buscam identificar o caráter/natureza da requisição: requisições relativas à cultura profissional, que inclui as requisições de ordem psicossocial e ações filantrópicas e/ou assistencialista; requisições de caráter fiscalizatório, disciplinador e punitivo; requisição relativa a atividades cuja atribuição pertence a outra profissão regulamentada; requisições relativas à política social e/ou espaço sócio-ocupacional diferente daquele que a profissional está vinculada; requisições de cunho administrativo-burocrático; requisições oriundas da precarização

do trabalho e outras de natureza diversas, que não se enquadram nas demais<sup>6</sup>. Importante registrarmos que as requisições identificadas neste trabalho representam apenas uma parte do todo, pelo seu recorte temporal correspondente aos anos de 2020 a 2023. Os dados analisados foram oriundos das demandas apresentadas por assistentes sociais às agentes fiscais em

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Optamos por utilizar a linguagem no feminino em consideração a predominância massiva desse gênero entre a categoria profissional. De acordo com o último levantamento realizado pelo Cfess, 92,92% do universo pesquisado se identificam com o gênero feminino. (Cfess, 2022), disponível em https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Cabe notar que esta divisão foi realizada apenas com o objetivo de aprofundamento da análise, já que não há requisição que seja puramente relativa a uma ou outra natureza. A grande maioria das requisições tem uma natureza híbrida. Da mesma forma, a análise dialética nos mostra que uma requisição pode (e em geral é) classificada em vários componentes que indicam sua natureza, ou seja, muitas vezes a requisição foi classificada como relacionada à cultura profissional, mas pode ser também uma requisição relativa a atividades cuja atribuição pertence a outra profissão regulamentada. Optamos por classificá-las pelo componente que nos parece mais afeito a ela.





atendimentos por telefone, e-mail, presencialmente, visitas de orientação e fiscalização, atividades coletivas de orientação e fiscalização.

Para fins deste artigo, entendemos como requisição indevida, aquela direcionada pela instituição empregadora, em determinado vínculo de trabalho<sup>7</sup> que diverge dos objetivos e finalidades da profissão de assistente social foram definidos coletivamente pela categoria nos seus fóruns representativos e expressos nas legislações, normativas, parâmetros, etc. A seguir iremos problematizar os dados identificados, conforme sua classificação nas políticas sociais e nos eixos que representam o caráter/a natureza da requisição.

## 2. Problematização

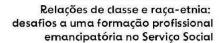
Inicialmente, consideramos importante demarcar que competências e atribuições privativas são estabelecidas pela lei n.º 8662/93 nos artigos 4º e 5º, respectivamente. Sendo assim, um reconhecimento sócio-histórico do Serviço Social enquanto profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho, que perpassa também por seu aparato jurídico-normativo, "embora saibamos que a predefinição das atribuições privativas e competências, como uma exigência jurídica/legal, não as garante na prática, posto estarem, também, condicionadas à lógica do mercado capitalista" (CFESS, 2012, p.30).

Além disso, compreendemos as COFIs<sup>8</sup> como um lócus privilegiado de dados sobre atuação profissional e, portanto, exige que a dimensão investigativa seja priorizada. Nesse sentido, concordamos com lamamoto (CFESS, 2012) quando diz que:

No cotidiano das COFI dos CRESS, estão presentes os dilemas e as conquistas sobre a análise e reafirmação das atribuições dos/as assistentes sociais. Na atualidade, é possível identificar que vários serviços e programas sociais, vinculados a diferentes políticas sociais, preveem em seu ordenamento a participação de assistentes sociais em equipes ou mesmo executando serviços e benefícios específicos. Mais recentemente, várias normatizações de políticas, serviços e programas sociais, definem atribuições para os/as assistentes sociais nos ordenamentos legais, o que precisa ser analisado e interpretado à luz das prerrogativas profissionais. São parâmetros institucionais que, se forem incorporados como atribuições profissionais, podem empobrecer a contribuição do Serviço Social para a conquista e efetivação de direitos sob o ponto de vista das classes trabalhadoras (IAMAMOTO, In: CFESS, 2012,

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Paralelamente a este subgrupo, há outro, do mesmo GT, com a finalidade de levantar e problematizar os diversos termos utilizados como atributo das requisições: indevidas, inadequadas, ilegais, incompatíveis, etc) nas diversas situações descritas, visando à uma melhor utilização dos termos tanto nas produções teóricas quanto no exercício de orientação e fiscalização da profissão.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A Política Nacional de Fiscalização-PNF, regulamentada por meio da Resolução CFESS nº 512/2007, estabelece dentre as competências da COFI: "V- Orientar, informar e esclarecer a população quanto às atividades da assistente social, suas competências e atribuições profissionais, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social, utilizando-se dos instrumentos de publicização da profissão, produzidos pelo conjunto CFESS/CRESS".





p.18).

Tomando como referência essa importante publicação, denominada *Atribuições Privativas* do/a assistente social em Questão, sublinhamos que essa reedição do texto da Marilda lamamoto do ano de 2002, partiu-se da análise, em conjunto com as COFIs à época, de um debate envolvendo o trabalho, a identidade profissional e os processos de trabalho nos quais as assistentes sociais atuam, iniciado em 1998 e moveu-se como ela mesma afirma, "em revoltos mares neoliberais" (*Iamamoto, In: CFESS, 2012*). Demarcarmos diante disso, o contexto do capitalismo monopolista, a partir do século XXI, num país de capitalismo dependente (MARINI, 2013), como é o Brasil, que ocasiona agravantes de raça e identidade de gênero, além de outros componentes, os quais acarretam situações ainda mais graves de sobrevivência, se o parâmetro são os países de capitalismo central.

A crise do capitalismo que teve início nos anos 1970 e se estende até a atualidade indica que estamos diante de um processo mais abrangente, que invade todas as dimensões da vida social, mergulhando a questão social em um complexo de novas determinações, que rebatem no trabalho de assistentes sociais e, portanto, nas atribuições e competências profissionais (CFESS, 2020, p.19).

Conforme Antunes (2018, p. 153-154):

O capitalismo no plano mundial, nas últimas quatro décadas, transformou-se sob a égide da acumulação flexível, trazendo uma ruptura com o padrão fordista e gerando um modo de trabalho e de mudanças impostas pelo processo de financeirização e mundialização da economia num grau nunca antes alcançado [...] são tempos de desemprego estrutural, de trabalhadores e trabalhadoras empregáveis no prazo, por meio das (novas) e precárias formas de contrato, em que terceirização, informalidade, precarização, materialidade e imaterialidade são mecanismos de vitais, tanto para a preservação quanto para a ampliação da sua lógica.

As políticas sociais, especialmente da Seguridade Social, se apresentam como o campo privilegiado de inserção para a categoria. O Estado como o maior empregador, submetido a redimensionamento com base nas ofensivas do ideário neoliberal, orientadas pelo receituário dos organismos internacionais (Guerra, 2016), apresenta respostas às expressões da questão social, sobretudo pela assistência social, pautadas na cartilha do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional (FMI) que direciona o enfrentamento à desigualdade social por meio de políticas sociais focalizadas, fragmentadas formuladas de maneira "residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade e da família" (Behring, 2009, p.310), impactando diretamente a atuação profissional.

Tais componentes, considerando uma categoria composta majoritariamente por mulheres,



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

muitas delas da pele preta, tornam os agravantes ainda mais significativos ao considerar a divisão sexual e étnico-racial do trabalho, "raízes da questão social no Brasil" (Raichelis, 2020, p.14). Entendemos que este debate, por vezes, escanteado, constitui fundamental importância, por correr o risco de conceituar "classe social" de forma abstrata, sem qualificar sua diversidade na concretude cotidiana. Nesse sentido, trazemos a seguir dados do levantamento do CFESS denominado "Perfil de assistentes sociais no Brasil: Formação e Condições de Trabalho e Exercício Profissional" (CFESS, 2022) que nos informa que, na região Sudeste, do total de respondentes, 92,6% se identificam como do sexo feminino e sobre "pertença étnico-racial" 50,34% como "preta/negra/parda"9.

Das assistentes sociais que responderam ao recadastramento proposto pelo CFESS: 10,08% tinham 2 (dois) vínculos de trabalho, porém, 17,73% declararam não possuir vínculo, o que corresponde a 7838 (sete mil, oitocentos e trinta e oito) assistentes sociais. Destes, 15,43% não possuíam renda. Conforme o mesmo estudo do CFESS aponta, a taxa de desocupação está bem acima da População Economicamente Ativa (PEA). Conforme a PNAD, no final de 2019, a taxa de desocupação era de 11,9%.

[...] trata-se de uma situação que merece aprofundamento, considerando que a presença do pluriemprego ou duplo vínculo na categoria profissional tem sido apontada como uma característica decorrente dos baixos salários e rendimentos profissionais. Sabemos que o perfil do emprego de assistentes sociais reproduz tendências prevalecentes no mercado de trabalho, como os baixos rendimentos/salários [...] e a precarização das condições de trabalho [...] (CFESS, 2022, p. 90).

Quanto à natureza dos vínculos, observa-se que quase 60% estão no setor público, predominando nos municípios (43,59%). Na região Sudeste, essa proporção é um pouco menor (40,80%). No que se refere às formas de ingresso, nacionalmente: 52,7% estão no setor público, embora a tendência seja de redução desse contingente, dadas as mudanças profundas no mundo do trabalho e o avanço da perspectiva empresarial sobre o Estado. Conforme apontado pelo CFESS (2022, p. 98): "[...] apesar de majoritariamente inseridas/os em órgãos públicos, apenas pouco mais da metade ingressaram por meio de modalidades públicas".

Tal processo vem ocasionando a sobrecarga de trabalho às/aos trabalhadoras/es deste setor que veem os serviços ofertados à população declinaram em qualidade: "[...] Ao invés de

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Não se pode abstrair do processo histórico que levou a estas nomenclaturas e que carregam em si, a intencionalidade do colonizador pelo "branqueamento" da população brasileira (SOUZA, 2020). Identificar se enquanto "parda/o" muitas vezes, carrega a intenção de afastamento à figura da/o negra/o, desqualificada pelos invasores europeus. E o "ser branca/o"? Será que a maioria de fato é branca? (CFESS, 2022). Aqui pode se desenrolar um debate profícuo, mas que não constitui o objeto deste artigo.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

repor trabalhadoras/es e investir na qualidade do serviço prestado, essa situação explosiva alimenta a dinâmica de privatização do bem público e da contratação indiscriminada de trabalhadores/as temporários/as, terceirizados/as e/ou comissionados/as" (CFESS, 2022, p. 98).

Ao retomarmos os indicadores de raça/cor, identifica-se que a maioria das/dos profissionais ingressantes em concursos públicos são brancas (55,07%). Pretas/os e pardas/os, por sua vez, correspondem a 42,65%. Lembrando que no Brasil: 43,5% da população brasileira no Censo de 2022, declararam-se brancas/os; pretas e pardas: 55,5%.

Referente às formas de contratação no que concerne ao vínculo principal, com foco na região sudeste, aferiu-se que 34,08% tinham vínculo Estatutário, enquanto 34,25% eram Celetistas; 8,23% com contrato temporário; 3,23% prestadoras/es de serviço; 2,90% em cargo comissionado; no campo "outro": 3,39% e 13,92% "nenhum". Destaca-se que quanto às assistentes sociais celetistas, o índice é superior ao nacional (34,25%).

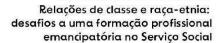
O índice é inferior ao nacional quanto à prestação de serviços e cargos comissionados: enquanto o índice nacional para prestação de serviços está em 4,43% e a proporção para cargos comissionados é de 4,33%, no Sudeste estes números estavam em 3,23% e 2,90%, respectivamente (CFESS, 2022).

De acordo com esse quadro geral sobre as formas de contratação por região/unidade da federação, reafirma-se o baixo percentual de trabalhadoras/es contratadas/os em regime estatutário próprio dos servidores do Estado, com índices nacional e regionais abaixo de 35%, e ainda assim ameaçados pela contrarreforma administrativa, em tramitação (PEC 32/2020), que visa a privatização dos serviços públicos e a eliminação das carreiras de Estado com regime jurídico único. E quanto aos trabalhadores contratados via CLT, que na pesquisa comparecem com menos de 25%, já não encontram mais nessa legislação a proteção social historicamente conquistada, pela desidratação sofrida decorrente da contrarreforma trabalhista e da lei de terceirização, ambas de 2017 (CFESS, 2022, p. 106).

Trabalhadoras/es do serviço público estatutárias/os vêm sendo substituídas/os por trabalhadores terceirizados. Conforme já expressamos, os contratos flexibilizados que ganham impulso com a reforma trabalhista expressa na lei federal n.º 13.467/2017, com a contrarreforma administrativa PEC 23/2020 (que extingue a estabilidade da/o servidora/r público); além da propalada contenção da dívida pública (a qual, em verdade, favorece e alimenta o capital financeiro global), acomete diretamente as condições de salário e trabalho das/dos assistentes sociais (CFESS, 2022) e, consequentemente, a qualidade dos serviços ofertados à população<sup>10</sup>.

\_

<sup>10 [2]</sup> quanto aos dados de contratações/vinculações precarizadas: 8,07% ingressaram por indicação; 6,93% a convite; e 4% são comissionadas/os. Outros 0,30% identificaram o ingresso por pregão (CFESS, 2022). Estudo valoroso seria o que relaciona: as atribuições incompatíveis assumidas por profissionais de Serviço Social com as formas de vínculo precarizado, assim como, às formações de ensino privadas e à distância.





## Segundo Antunes (2008, p.53):

A terceirização acelerada dentro da atividade estatal, nos mais distintos setores (limpeza, transporte, segurança, alimentação, pesquisa, entre outros), incidindo tanto nas atividades administrativas, como, por exemplo, na área da saúde, com médicos e enfermeiros terceirizados atuando em hospitais públicos, dentre tantas outras atividades terceirizadas que se expandem em ritmo intenso no espaço público, começa a corroer por dentro a *res pública*, uma vez que as empresas de terceirização passam a extrair mais-valor de seus trabalhadores terceirizados que substituem os assalariados públicos.

No Serviço Social, o setor público ainda representa o maior local de trabalho, embora, muitas vezes, não seja o vínculo, na modalidade estatutária: as/os trabalhadoras/es temporárias/os representam 23,6% dos municípios, indicando que a lógica empresarial está de fato corroendo as possibilidades de trabalho qualificado (CFESS, 2022).

Elementos conjunturais da chamada nova morfologia do trabalho (Antunes, 2018) e estruturais à luz da crise do capitalismo e de ataque aos direitos da classe trabalhadora, marcam a realidade atual, invadindo "toda a dimensão da vida social, mergulhando a questão social em um complexo de novas determinações, que rebatem no trabalho de assistentes sociais e, portanto, nas atribuições e competências profissionais" (Raichelis, 2020, p 19).

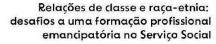
A inserção de assistentes sociais no mercado de trabalho vem sendo ditada por essa lógica pautada na intensificação da precarização, informalidade e terceirização, bem como pelo desemprego, como supramencionado, o dado de cerca de 17,7% de respondentes sem vínculo empregatício, segundo a pesquisa do perfil profissional (CFESS, 2022).

#### Conforme Raichelis (2020):

Como vários/as autores/as têm analisado, não sendo a terceirização um processo unívoco, suas diferentes formas disseminam-se velozmente nas relações de trabalho de assistentes sociais, reproduzindo tendências gerais do mercado de trabalho terceirizado, para distintas áreas de atuação profissional, nas instituições públicas e privadas. Entre elas, as cooperativas de trabalhadores/as, o trabalho temporário, as empresas de prestação de serviços internos e externos, e principalmente os chamados PJs (personalidades jurídicas) [...] o PJ ou "pejotização" das relações de trabalho, jargão da área, como aqueles empreendimentos sem empregados/as, "empresas do eu sozinho", que passam a realizar atividades que eram desenvolvidas por trabalhadores/as assalariados/as. Do lado da instituição empregadora, a exigência da constituição de pessoa jurídica para contratação e pagamento por meio de recibo de prestação de serviço (RPA) funciona, em geral, para descaracterizar a relação de emprego e, assim, burlar a aplicação da legislação trabalhista, o que faz diminuir os custos com a força de trabalho e a carga tributária sobre os contratantes. E aos/às trabalhadores/as, são sonegados os mais elementares direitos do trabalho, configurando-se o autoemprego ou, de modo mais amplo, a "uberização" das relações de trabalho.

#### 3. Requisições institucionais, imagem e cultura profissional

Partimos do pressuposto de que as atividades que as instituições e a população





demandam ao Serviço refletem aspectos da imagem social que a profissão construiu ao longo de sua trajetória, portanto, a análise desses dados é fundamental para compreendermos essa representação na atualidade que, baseados nas requisições analisadas colidem com o projeto de profissão construído após o movimento de ruptura com o conservadorismo.

De acordo com Netto (1999, p.4)

Os projetos profissionais apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais).

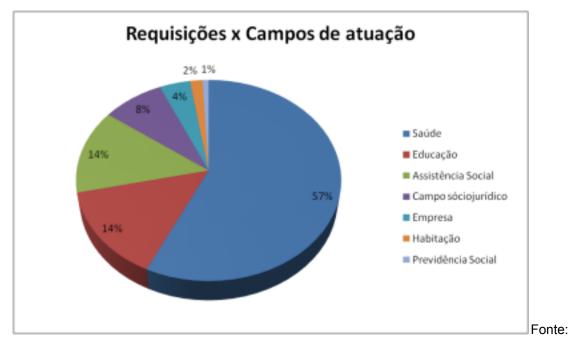
O Serviço Social Brasileiro tem seu projeto profissional assentado nas normas, orientações técnicas e posicionamentos ético-políticos por meio de suas entidades representativas. É preciso evidenciar que as requisições institucionais levantadas neste artigo, distanciam-se do Projeto Ético-Político, a julgar pelas normas e orientações éticas que foram construídas historicamente, expressas na Lei de Regulamentação da Profissão, no Código de Ética e nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Formação em Serviço Social.

As requisições, conforme citado anteriormente, foram agrupadas em eixos temáticos e, de acordo com as políticas sociais. Nesse exercício foi identificado a incidência da mesma requisição em mais de uma política, assim como a possibilidade de incluir a mesma requisição em mais de um eixo.

Sobre a incidência por campo de atuação, foram identificadas, por ordem quantitativa, a predominância de requisições nos seguintes: Saúde (138), Educação (35), Assistência Social (33), Campo Sociojurídico (20), Empresa (10), Habitação (04) e Previdência Social (02). Ilustradas no gráfico abaixo:

Figura 1: Requisições por campo de atuação de assistentes sociais





elaboração própria

A prevalência dos campos da Saúde e da Assistência Social entre as áreas mais predominantes vem ao encontro dos dados do Cfess (2022) sobre o perfil de assistentes sociais, explorados no item anterior. Já o campo da Educação surge, neste gráfico, com igual número da Assistência, devido às crescentes contratações que vem ocorrendo após a promulgação da Lei Federal nº 13.935, do ano de 2019, que determina a presença de assistentes sociais e psicólogos nas escolas da rede básica de ensino público, embora a presença de assistentes sociais nessa política não seja recente, conforme aponta pelo Cfess (2011, P.15).

foi sendo forjada desde os primórdios da profissão como parte de um processo de requisições postas pelas classes dominantes quanto à formação técnica, intelectual e moral da classe trabalhadora, a partir de um padrão de escolarização necessário às condições de reprodução do capital em diferentes ciclos de expansão e de crise.

Quanto aos demais eixos de análise, foram identificadas a predominância de atividades cuja natureza se refere a outras profissões regulamentas, especialmente, mas não exclusivamente, no período da pandemia, a exemplo, citamos as seguintes atividades: aferir pressão e temperatura, preencher formulários com informações clínica, realizar teste de Covid-19, realizar exames clínicos, comunicar óbito<sup>11</sup> dentre outras. O assistente social em seu trabalho profissional, mesmo que atuando em equipe multidisciplinar ou interdisciplinar, deve

\_

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> A Instrução Normativa CFESS n.º 03/2020 além de demarcar que não se tratar de competência da assistente social, orienta que: "A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis dos/as usuários/as dos serviços de saúde, cabendo um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família





ater-se às suas competências e atribuições privativas previstas na Lei Federal n.º 8662/93 evitando assim, infração ao Código de Ética.

Como podemos observar no quadro a seguir, ao analisar os dados, verificamos que há uma manutenção de requisições ou demandas que foram apontadas como sendo inequívocas pelo CFESS, em publicação em relação à atuação de assistentes sociais, conforme sinaliza o quadro abaixo:

Quadro 1: Análise comparativa entre os dados levantados pelo GT e requisições extraídas dos parâmetros de atuação da assistente social na política de saúde (2010)

de atuação da assistente social na política de saúde (2010)	
Levantamento de requisições realizado pelas Cofis Sudeste (2020 a 2023)	Requisições históricas colocadas aos assistentes sociais que não são consideradas atribuições profissionais (CFESS, 2010)
Agendar consultas e exames clínicos, guardar pertences de pacientes (achados e perdidos); organizar filas de visitantes, controlar as entradas e as saídas dos acompanhantes e representantes religiosos, registrar boletim de ocorrência de saída à revelia de pacientes, realizar pesquisa de satisfação e acolhimento de reclamações, liberação de alimentos para pacientes (distribuir tickets), Guarda e entrega de projéteis e objetos perfuro cortantes extraídos de cirurgias para autoridade policial, ser responsável por doações recolhidas pelos hospitais	Marcação de consultas e exames, bem como solicitação de autorização para tais procedimentos aos setores competentes;
Regular vaga para transferências de pessoas hospitalizadas	ldentificação de vagas em outras unidades nas situações de necessidade de transferência hospitalar
Aferir temperatura (pandemia), realizar teste de HIV, realizar pesagem para monitoramento do bolsa família	Pesagem e medição de crianças e gestantes
Comunicação de óbito e quadro clínico por telefone e transferências aos familiares das usuárias (RJ, SP, MG, ES) (elevada incidência durante a pandemia)	Emissão de declaração de comparecimento na unidade quando o atendimento for realizado por quaisquer outros profissionais que não a assistente social
Preenchimento e entrega de declarações, formulários; providenciar certidão de óbito, contatar município para solicitação de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para alta,	Montagem de processo e preenchimento de formulários para viabilização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), medicação de alto custo e fornecimento de equipamentos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), bem como a dispensação destes. (CFESS, 2010, p.44-45)

Fonte: elaboração própria





Fonte: CFESS (2010) e Levantamento das COFIs Sudeste

serviços.

Conforme apontam Gomes et al (2023, p.10):

Essas tarefas vinculam o exercício profissional de assistentes sociais ao atendimento ao público em geral e a rotinas administrativas que dizem respeito à dinâmica do controle de entrada, permanência e saída de pacientes e e/ou responsáveis, sendo a assistente social responsável por informar a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, em articulação com a rede de serviços sobre sepultamento, translado e demais providências concernentes" (CFESS, 2020). acompanhantes da instituição. Tal fato ocasiona uma nítida sobrecarga de tarefas, inviabiliza os e as profissionais exercerem, prioritariamente, as especificidades da profissão. Nesse sentido, a contratação de profissionais de nível superior requisitados a desempenhar funções de nível médio ou auxiliar, demonstra uma descaracterização da função original,

com vistas a contratar não por especialização, mas, meramente para a execução de

Verifica-se que há uma prevalência de demandas de *cunho administrativo burocrático* o que confere uma nítida desvalorização profissional, apesar de a assistente social, conforme Resolução CFESS n.º 383/99, ser um profissional da área da saúde que possui um rol de atribuições que possibilita desenvolver práticas essenciais, que perpassam o atendimento aos usuários nos diferentes níveis de complexidade na área da saúde, tais como: Ações Socioeducativas, Mobilização e Controle Social, Planejamento, Gestão e Assessoria, Elaboração de Projetos voltados à Política de Humanização através do trabalho Interdisciplinar, de acordo com os Parâmetros de Atuação de assistentes sociais na Política de Saúde (CFESS, 2010).

Por vezes, o atendimento da assistente social é visto como o único recurso institucional para intervir em questões multideterminadas socialmente, sendo convocados/as ao policiamento e fiscalização de comportamentos advindos de aspectos morais, ajustamento do comportamento, valores conservadores da sociedade, o que se confronta com os preceitos e defesas do Serviço Social renovado. Ressaltamos que, de acordo com o artigo 4º, alíneas "c" e "f" do Código de Ética Profissional da assistente social, é vedado à assistente social "assumir responsabilidade por atividade para quais não esteja capacitado pessoal e tecnicamente", bem como "acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes do Código".

Segundo Barroco e Terra (2012, p.162):

Compreendemos, entretanto, que o profissional está sujeito a imposições, por não raras vezes, autoritárias de seus superiores hierárquicos, notadamente, quando atua no Poder Judiciário. Nessa medida configura-se uma situação institucional que extrapola, por muitas vezes, a vontade do profissional em não acatar tal determinação. Não obstante a correlação de forças é tão desfavorável que impede o profissional de tomar medidas individuais, sob pena de ser perseguido, repreendido, advertido formalmente, punido e até demitido, conforme vínculo de emprego mantido com o empregador.



Ao analisar outras áreas de inserção da assistente social, por meio do levantamento das COFIs Sudeste, identificamos os seguintes dados: Na Seguridade Social: Acompanhamento de situações de demolição de construções irregulares e de despejo; promoção de ações higienistas junto à população em situação de rua; atendimento a demandas de cunho fiscalizatório para atualização de cadastro para acesso aos serviços e benefícios (CADÚNICO/SUAS); registro de boletim de ocorrência por saída à revelia e acionamento da autoridade policial em hospital;

No Campo Sociojurídico: leitura de cartas de pessoas em privação de liberdade, acompanhamento de telefonemas e visitas assistidas; realização de averiguação de vínculo para liberação de visitas; participação em diligências do Conselho Tutelar e polícia militar etc.

Na Política de Educação: Realização de atividades de disciplinamento de comportamentos, realização de fazer levantamento de faltas de alunos; mediação de conflitos pessoais, acionamento do conselho tutelar em caso de briga nas escolas; intervenção em trabalhar questões de saúde mental das estudantes sob a perspectiva terapêutica, se responsabilizável unicamente por ações para diminuição da evasão escolar, realização de relatório pedagógico, se responsabilizar por atividades recreativas no intervalo das aulas escolares.

Aponta ainda para o fato de ser direito e responsabilidade deste profissional a "ampla autonomia profissional, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com suas atribuições, cargos ou funções". (Art. 2º, alínea h), o que, por certo, também se aplica aos serviços que sejam incompatíveis com os demais aparatos legais da profissão. Art. 3º São deveres do/a assistente social: a- desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor; [...] c- abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes.

Alguns exemplos de requisições que se refletem em diversas políticas: Realizar atividades meramente administrativas. Estão em todas as políticas: Realizar cadastramento de instituições religiosas no sociojurídico; realizar cadastros para os usuários que requerem serviços da previdência social na assistência.

Realizar acompanhamento de pessoas no sentido de tutela: Acompanhar familiares em cartórios em IML em situações de óbito na Saúde; acompanhar usuárias em perícias do INSS, na Assistência; acompanhar aluno em Hospital, na Educação; acompanhar pessoa reclusa em cartório no sociojurídico; acompanhar funcionário em consulta médica, em Empresa.

Atuar em situações de conflitos. Separar brigas entre alunos, na Educação; Intervir em



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

desentendimentos familiares, na Saúde.

Atuar na função de fiscalização e disciplinamento. Realizar visita para intimar paciente a continuar o tratamento, na Saúde; averiguar informações prestadas por usuários, na Assistência; realizar disciplinamento de comportamentos, na Educação; acompanhar confecção de cartas, contato telefônico, e videochamada dos adolescentes com seus familiares, no Sociojurídico; realizar investigação sobre transação com o imóvel, na Habitação; realizar visita em residência a funcionária para confirmar o estado de saúde, na Empresa.

Realizar atribuições de outras profissões. Aferir temperatura corporal e pressão arterial e comunicar óbito, na Saúde; Administrar a contabilidade, na Assistência; Ações de marketing em Empresa; realizar terapia de grupo, na Educação; intimar réus para audiência, no Sociojurídico.

As reflexões que ora apresentamos neste item estão relacionadas às requisições institucionais alocada no eixo da cultura profissional (requisições de ordem "psicossocial" e ações filantrópicas e/ou assistencialista) e também aquelas ações disciplinadoras e punitivas, sendo esta uma organização escolhida de forma didática, considerando que os dados analisados possuem transversalidade e diversas dimensões, logo, as mesmas requisições podem aparecer tanto em diversos eixos como também em diversas políticas e, portanto, com significados diferenciados ou não. Os estudos em andamento, embora preliminar, já nos revelam um resultado importante: que os dados levantados podem suscitar muitos estudos por diferentes vetores.

Observamos, a princípio, que as requisições identificadas no eixo "Cultura Profissional" predominaram, nas discussões do GT, nos espaços sócio-ocupacionais da política de saúde (recolhimento de doações, pedidos de órteses, prótese, fraldas e outros produtos auxiliares etc) e de assistência social (venda de rifas, recolhimento de doações, entrega de cestas básicas), mas não significa que ações dessa natureza não estejam presentes nos demais campos de trabalho das assistentes sociais, pois consideramos a parcialidade da realidade apresentada aos CRESS no período do levantamento.

# 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo as profissões um produto sócio-histórico, submetidas às transformações societárias, cabe-nos destacar, dentro disso, como o Serviço Social está inserido na divisão sociotécnica do trabalho, segue submetido a mudanças que atinge o mundo do trabalho. O contexto atual como bem expõe Raichelis (2020) é de desespecialização, desregulamentação do trabalho



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Chegamos a etapa final deste artigo com a certeza de que o caminho percorrido até aqui apresenta uma riqueza de contribuições para a compreensão da imagem da profissão de assistente social na contemporaneidade. Ao mesmo tempo em que há muito o que se aprofundar, considerando o movimento histórico onde o novo sempre vem e o "velho" ainda se mantém e considerando, principalmente, as diversas aproximações às mediações que fomos capazes de realizar com os dados aqui apresentados e que se colocam como impossíveis de expormos aqui.

Todo processo de reflexão gera mais reflexão. O mesmo ocorre com esta produção que deixa lacunas que poderão ser preenchidas por nós ou por outros/as assistentes sociais/pesquisadores/as. Uma das questões que precisará de aprofundamento, seria o estudo das respostas das assistentes sociais às requisições que lhe são indevidas. Por ora, podemos dizer que nem todas estão alheias a esta questão, absorvendo tais requisições, caso contrário não estaríamos nos debruçando sobre as questões apresentadas pela categoria que busca os conselhos, no intuito de obter orientações para o enfrentamento das questões que atravessam o seu exercício profissional ou para intervir diante da falta de êxito nos enfrentamentos no cotidiano de trabalho.

Compreendemos que o contexto atual é muito desafiador para a sustentação do perfil profissional que se defende como necessário. Em razão de todo o exposto acima, "o Serviço Social tende a ter seu caráter ético-político, de formação intelectual e cultural generalista crítica, confrontado nos espaços sócio-ocupacionais das políticas públicas e sociais" (Guerra, 2015, p.9).

Concordamos com a autora ao apontar em seus estudos:

A pesquisa vem demonstrando expressivo número de assistentes sociais assumindo cargos genéricos, com contratação para serviços que não são privativos, que participa e é aprovado em concursos públicos que não garantem as suas atribuições privativas, mas fazem requisições para além delas, alegando serem competências do serviço ofertado por aquele cargo, muitas vezes normatizadas pelas políticas sociais, como frequentemente é visto, por exemplo, no INSS em relação ao cargo de analista do seguro social (com formação em Serviço Social), inserindo outras atribuições, além das regulamentadas na legislação da profissão. Constatamos que há uma dificuldade em se tecer uma interpretação precisa sobre o que seriam atribuições privativas, apenas com base na lei de regulamentação da profissão, uma vez que os diferentes campos de atuação estão atravessados pelas múltiplas manifestações da questão social e traçam uma linha tênue entre a prática profissional e as novas determinações do mercado (2015, p.10).

Acrescentamos o que diz Guerra (2015, p.7):

Tem se mantido no mundo do trabalho aquele trabalhador que se adapta aos



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

processos de precarização e às constantes perdas de qualidade do/no trabalho. Não aquele trabalhador que oferece resistência à precarização e perda de direitos, mas o que apesar delas ainda se mantêm e que se converte em empresário de si. Está em curso a gestão de uma nova cultura do trabalho, uma cultura da adaptação às novas normas da sociedade

flexível.

A tendência à desespecialização e desprofissionalização e a dinâmica racionalizadora faz com que profissionais atuem de maneira irrefletida e tecnicista.

Tem sido reiterativo o discurso de assistentes sociais sobre o envolvimento excessivo com o preenchimento de formulários e planilhas padronizadas numa tela de computador, a multiplicação das visitas domiciliares, a realização de cadastramentos da população, de seleção socioeconômica para fins de acesso a benefícios e provisões sociais, reeditando práticas de "controle dos pobres e polícia das famílias". Nesse contexto, assistentes sociais são levados a produzir, registrar e alimentar bases de dados sem que sejam por eles/as apropriados com objetivo de aprofundar o conhecimento sobre as necessidades sociais e formulação de novas propostas para essa classe trabalhadora, que hoje é muito mais heterogênea e fragmentada, carecendo de estudos sobre suas necessidades e demandas (CFESS, 2020, 33.)

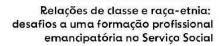
Evidenciamos que há uma predominância de atuação profissional, pautada em um exercício profissional limitado a executar, de forma acrítica, a tríade atendimento individual-visita domiciliar-relatório social:

A hipertrofia da racionalidade instrumental-burocrática e operacional, que compõe o conteúdo do atual modelo de política social, repercute no Serviço Social, inclusive com claras implicações nas competências, requisições e exigências sócio-profissionais e política, com o que o exercício profissional fica restrito à aplicação de normas para administrar a concessão de benefícios, baseado em critérios seletivos quantitativos e condicionalidades em uma racionalidade em procedimentos formais manipulatórios (Guerra, 2016, p.3-4).

#### E segundo Raichelis:

A tendência de rotatividade e polivalência produzem a eliminação dos conteúdos das formações disciplinares, como parte de um modelo em que se busca diluir as particulares inserções profissionais em um conjunto de atividades comuns e cada vez mais simplificadas, requisições às quais todos/as os/as profissionais devem responder. O Serviço Social não está alheio a esse processo, tanto no sentido da competição e disputa por espaços profissionais nas políticas sociais, pela sua tendência cada vez mais multiprofissional e interdisciplinar, quanto na subordinação dos objetivos, princípios e valores da profissão aos da instituição, do programa, do projeto ou da política social nos quais o/a assistente social se insere. Esse é um contexto que favorece a retomada de requisições históricas dirigidas ao Serviço Social, de enquadramento, disciplinarização e controle das classes e grupos subalternos, que reforçam a perspectiva do/a assistente social como profissional da coerção e do consenso, como analisou lamamoto em 1982 (CFESS, 2020, p. 36).

Concordamos com as autoras ao afirmar que a busca por alternativas de enfrentamento a





esse estado de coisas, perpassa antes de tudo, por reconhecer que esses dilemas ultrapassam os muros do Serviço Social e os sujeitos que a constituem no fazer profissional, na linha de frente das políticas sociais e, portanto, exige a organização política, por meio da inserção em espaços de construção coletiva. A formação de fóruns, grupos de estudos, de modo a desenvolver a dimensão investigativa, comprometidos com a ampliação de pesquisas sobre as competências e atribuições da profissão frente às tendências e demandas da classe trabalhadora se constitui em estratégia fundamental.

## **REFERÊNCIAS**

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018. 328p.

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do/a Assistente Social Comentado**. Conselho Federal de Serviço Social (org.). São Paulo: Cortez, 2012.

CFESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Brasília, CFESS, 2010. Disponível em:<https://cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociai

em:<a href="mailto:rictess.org.br/arquivos/Parametros\_para\_a\_Atuacao\_de\_Assistentes\_Socials\_na\_Saude.pdf">a\_Assistentes\_Socials\_s\_na\_Saude.pdf</a>. Acesso em: 05 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_.Instrução Normativa n.º 03/2020. Brasília, CFESS, 2020. Disponível em: <a href="https://www.cfess.org.br/arquivos/OrientacaoNormat32020.pdf">https://www.cfess.org.br/arquivos/OrientacaoNormat32020.pdf</a>>. Acesso em: 05 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. Brasília, 81 p., 2011. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS\_SUBSIDIOS AS-EDUCACAO.pdf

\_\_\_\_\_. Código de Ética do assistente social e Lei n. 8.662/93. 10. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012a. Disponível em: https://www.cfess.org.br/pdf/legislacao\_etica\_cfess.pdf . Acesso em: 05 de maio de 2024.

(Org.). **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília: CFESS, 2012b. Disponível em:< https://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012- completo.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2024.

GOMES, Sislene et al. **Requisições indevidas ao serviço social durante a pandemia. 2023**. Disponível em: file:///C:/Users/sisle/Downloads/Camila+Taquetti%20(2).pdf. Acesso em.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

GUERRA, Yolanda. Atribuições e Competências Profissionais do/a Assistente Social: contribuições ao debate. In: \_\_\_\_\_. (org.). Cenários, Contradições e Pelejas do Serviço Social Brasileiro. São Paulo: Cortez, 2016. p. 11- 18.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e Revolução**. 4. ed. Florianópolis: Insular, 2013. 272 p.

NETTO, José Paulo. **A Construção do Projeto ético-político profissional frente à crise contemporânea**. Capacitação em Serviço Social e políticas sociais. Módulo I: Crise contemporânea, "questão social" e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999. Acessado em 29/07/2024. Disponível em:

https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticopolitico-do servico-social-201608060411147630190.pdf

SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de. A Substância do Capitalismo Dependente: superexploração da força de trabalho, racismo estrutural e monopólio da terra. *In*: SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de. **Racismo e luta de classes na América Latina**: as veias abertas do capitalismo dependente. 1. ed. São Paulo: Mussite, 2020. cap. 4, p. 131-172.